



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Dom Aquino – Diretoria de Foro

EDITAL Nº 04/2015/DF

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Dom Aquino, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 9.099/95, de 26 de setembro de 1995, a Lei Complementar Estadual n. 270/2007, de 02 de abril de 2007 e em conformidade com o disposto no Edital n. 006/2011/PRES do Tribunal de Justiça de Mato, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de Processo Seletivo com a finalidade de credenciar Conciliador para atuar do Fórum da Comarca de **DOM AQUINO**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste Edital, cumprindo as normas e condições estabelecidas no Edital nº 006/2011/PRES, datado de 16/05/2011.

A seleção visa à formação do cadastro de reserva e ao credenciamento para preenchimento de **01(uma)** vaga para Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dom Aquino.

• **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas **gratuitamente** e recebidas, exclusivamente no Fórum da Comarca de Dom Aquino, sito na Avenida Júlio Muller, 98 – Centro, em dias úteis, no período de **28/10 à 06/11/2015, no horário das 12h às 19h (MT)**, juntamente com uma foto 3x4 e a cópia do documento de identidade, por intermédio de formulário próprio que será preenchido pelo candidato e sob a responsabilidade deste e, entregue o respectivo comprovante de inscrição.

O pedido de inscrição pode ser realizado pessoalmente, ou por meio de um procurador devidamente habilitado.

Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com o reconhecimento público de autenticidade da assinatura, mediante entrega do

respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação da carteira de identidade do procurador.

E vedada à inscrição condicional, a extemporânea, por meio de fax ou pelo correio eletrônico.

• REQUISITOS BÁSICOS PARA CREDENCIAMENTO

No ato do credenciamento os candidatos deverão atender as seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ser bacharel ou acadêmico de Direito, regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, com curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, a partir do 3.º ano ou 5.º semestre;
- d) Ter idade mínima de 18 anos;
- e) Não possuir antecedentes criminais e não estar sendo demandado em ação de natureza cível;
- f) Não ter processo em andamento no Juizado Especial da Comarca onde pretenda exercer a função;
- g) Não exercer quaisquer atividades político-partidárias;
- h) Não ser filiado a partido político e não representar órgão de classe ou entidade associativa.
- i) Quando devidamente justificada a situação de excepcionalidade da Comarca ou termo dela, bem como do risco de comprometimento ou necessidade do serviço judiciário, poderá ser dispensado o requisito do item c.

• DAPROVA

O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa,

mediante aplicação de prova objetiva que conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, tendo cada uma 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma será considerada correta.

Na correção da Prova Objetiva todas as questões terão o mesmo valor, lhe sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

As questões da Prova Objetiva versarão sobre o programa que constitui o Anexo I do presente Edital, abordando as seguintes áreas de conhecimento:

Questões/Tipo	Área de Conhecimento
Objetiva	Língua Portuguesa
	Direito Constitucional
	Direito Civil
	Direito Processual Civil
	Direito Penal
	Direito Processual Penal
	Lei dos Juizados Especiais
	Legislação Específica

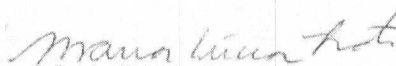
A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, no máximo.

A confirmação da data de realização da prova e as informações sobre os locais de prova serão divulgados oportunamente, por ocasião do encerramento das inscrições.

Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, comunicados, resultados e homologação serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizados no átrio do Fórum e/ou no site do Tribunal de Justiça www.timt.jus.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital.

Dom Aquino-MT, 27 de outubro de 2015.


Maria Lúcia Prati

Juíza de Direito Diretora do Foro

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCILIADOR

INSCRIÇÃO N.º		Data do Recebimento:	
Nome do Candidato:			
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição	CPF:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção	
Registro na Previdência Social:			
PIS/PASEP:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo: M () F ()	Canhoto () Destro ()
Filiação Pai: _____ Mãe: _____			
Endereço Residencial:			
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail			
Nível de Instrução:			
Instituição em que concluiu ou está cursando graduação em Direito:			
Data da conclusão do curso:	Cidade:	UF:	
Local de Trabalho:			
Endereço:			
Telefone:			
Declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos para credenciamento na função de Conciliador do Juizado Especial da Comarca de Dom Aquino exigido por meio dos Editais n.ºs 006/2011/PRES /2011-GSCP e 003/2015/DF, e a eles me sujeito integralmente.			
Assinatura:			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO (A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO (A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

()SIM

()NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SELEÇÃO DE CONCILIADORES DAS VARAS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego de formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.
2. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais. Mandado de Segurança. *Habeas Corpus*. Recurso Extraordinário.
3. **DIREITO CIVIL:** Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos fatos: negócio e atos jurídicos. Dos atos ilícitos. Direito das Obrigações. Direito das Coisas (Da posse – classificação, aquisição, efeitos, perda e proteção possessória; da propriedade móvel e imóvel – da aquisição, usucapião, direitos de vizinhança, perda da propriedade móvel e imóvel) Prescrição e Decadência. Direito do Consumidor. Lei 8.078/90 (CDC).
4. **PROCESSO CIVIL:** Condições da Ação. Pressupostos processuais. Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento. Provas. Depoimento Pessoal. Confissão. Exibição de Documento ou Coisa. Prova Documental. Prova Testemunhal.
5. **DIREITO PENAL:** Da aplicação das penas. Do crime. Das penas, das espécies de penas. Tipos Penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Contravenções. Trânsito. Ambientais. Da Aplicação da Pena. Execução Penal. Código do Consumidor (penas). Lei do Porte de Arma. Conversão da Pena de Prestação de Serviço à Comunidade em Privativa de Liberdade.
6. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Do Processo em Geral. Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Competência. Da Prova. Da Citação e Intimações e da Sentença.
7. **LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS:** Lei 9.099/95 e 10.259/01. Lei Estadual 6.176/03. Resoluções e provimentos específicos aos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, Enunciados Nacionais e Estaduais.
8. **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** LEI ESTADUAL N.º 4.964/85 (COJE) – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 270/2007 DE 02 DE ABRIL DE 2007 (Institui nos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso o Juiz Leigo e o Conciliador, como Auxiliares da Justiça e dá outras providências) - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LEI ORDINÁRIA Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001 (Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal) - LEI ORDINÁRIA Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Institui o Código de

Trânsito Brasileiro) – LEI ORDINÁRIA Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências) - LEI ORDINÁRIA Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e 19 mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências) – LEI ORDINÁRIA Nº 9.605, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 38, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995 (Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências).



